

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE**Aviso n.º 10 081/2007**

Para os devidos efeitos faz-se público que, através do meu despacho n.º 23/2007, de 18 de Maio, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal, alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, determinei reclassificar na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro (verificados os requisitos previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro), a funcionária desta autarquia Maria Cristina Portilho Alves Leite, detentora da categoria de origem de auxiliar de serviços gerais.

A funcionária posicionada actualmente no escalão 1, índice 128, da categoria de origem, será integrada no escalão 1, índice 142, da nova categoria.

Foi efectuada consulta à BEP, em 19 de Abril de 2007, verificando-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial para esta carreira, conforme declaração emitida pela DGAP através do ofício n.º 3158, de 20 de Abril de 2007, dando cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, tem a referida funcionária 20 dias a contar da data da presente publicação para tomar posse do referido cargo. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.
2611016459

Aviso n.º 10 082/2007

Para os devidos efeitos, faz-se público que, através do meu despacho n.º 22/2007, de 18 de Maio, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal [alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro], e na sequência do concurso interno de acesso, para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, médico veterinário, cf. *Ordem de Serviço Interna*, n.º 6/2006, de 4 de Outubro, nomeei (nomeação definitiva), nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, o funcionário Fernando Jorge Lopes Gomes da Silva na categoria de técnico superior de 1.ª classe, carreira de médico veterinário, sendo integrado no escalão 1, índice 460, da categoria.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, tem o referido funcionário 20 dias a contar da data da presente publicação, para tomar posse do referido cargo. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.
2611016453

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS**Aviso n.º 10 083/2007****Licenciamento de alteração de loteamento urbano em Barbeitelo, Torrados — Discussão pública**

A Dr.ª Fátima Felgueiras, presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorre, por um prazo de 15 dias, a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, o período de discussão pública relativa à operação de alteração de loteamento, requerida por Maria Albertina Mendes Cunha, para o lote 2 referente ao loteamento n.º 9/88, em nome de Manuel Cunha.

A alteração consiste na ampliação do polígono da implantação, tendo merecido os pareceres favoráveis do Departamento de Planeamento desta Câmara.

Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta no Gabinete de Atendimento Municipal desta Câmara, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, à presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

18 de Maio de 2007. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras*.
2611016447

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE**Aviso n.º 10 084/2007**

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 18 de Março de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, precedido de estágio, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 21 de Março de 2005, remunerado pelo escalão 1, índice 400, e pelo escalão 1, índice 321, durante o estágio.

2 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao concurso serão aplicáveis os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 31 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 265/88, de 28 de Julho.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo (licenciatura na área de Administração Pública);

d) Ter cumprido, quando exigíveis, os deveres militares ou de serviço cívico;

e) Não estar inibido ou interdito para o exercício de funções públicas;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

4.2 — Especiais — curso superior que confira grau de licenciatura na área de Administração Pública [alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro].

5 — O local de trabalho é na Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, sendo as condições de trabalho as vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

6 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o seguinte: funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, Praça de Dias Ferreira, 2240-341 Ferreira do Zêzere, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da Câmara Municipal ou enviado pelo correio com aviso de recepção.

Do requerimento devem constar a identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número do bilhete de identidade, data da emissão e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone), a referência ao concurso a que se candidata e a data do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso.

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópias do bilhete de identidade e cartão de contribuinte fiscal;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, anexando fotocópia dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes, para efeito de avaliação curricular;

d) Outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.1 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 4.1 do presente aviso, designadamente os mencionados nas alíneas a), b), d), e) e f), desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um.

8.2 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar ou penal.

9 — A selecção dos candidatos será efectuada através dos seguintes métodos de selecção:

Prova escrita de conhecimentos;
Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova escrita de conhecimentos não excederá sessenta minutos, classificados na escala de 0 a 20 valores, e versará sobre o seguinte programa: direitos e deveres dos funcionários, agentes e contratados; atribuições e competências das autarquias locais; regime de férias, feriados e faltas; relação jurídica de emprego; Estatuto Disciplinar; Código do Procedimento Administrativo; SIADAP.

9.2 — Legislação a consultar — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Decretos-Leis n.ºs 24/84, de 16 de Janeiro, 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio, 427/89, de 7 de Dezembro, 218/98, de 17 de Julho, e 409/91, de 17 de Outubro, Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, Código do Trabalho e respectiva regulamentação, Decreto-Lei n.º 442/91, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e Decretos Regulamentares n.ºs 19-A/2004, de 14 de Maio, e 6/2006, de 20 de Junho.

9.3 — A avaliação curricular consiste na apreciação pelo júri do concurso do *curriculum vitae* de cada candidato.

9.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — Os critérios de avaliação e classificação, quer da avaliação curricular quer da entrevista profissional de selecção, constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo facultada aos candidatos que a solicitarem.

11 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética das classificações obtidas em cada método de selecção, sendo expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF=classificação final;
PEC=prova escrita de conhecimentos;
AC=avaliação curricular;
EPS=entrevista profissional de selecção.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão notificadas aos concorrentes através de alguma das formas previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

13 — Regime de estágio:

13.1 — O estágio deverá ter a duração de um ano, com carácter probatório, e obedece ao disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, integrando a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida.

13.2 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão providos a título definitivo, de acordo com o ordenamento referido no número anterior, no lugar de técnico superior de 2.ª classe da área de administração pública.

13.3 — A avaliação e a classificação final dos estagiários serão feitas pelo júri do estágio, que tem a mesma composição do júri do concurso, e ponderará os seguintes factores:

- Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
- Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- Resultado da formação profissional, caso tenha tido lugar.

14 — O júri do presente concurso, que será igualmente o júri de estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, vereador a tempo inteiro.
Vogais efectivos:

Maria Dulce Ferreira Mendes de Figueiredo, chefe de divisão.
Fernanda Maria Antunes Caldeira Ideias, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Manuel da Silva António, vereador.
Carla Marisa da Costa Pires de Moura, técnica superior de 2.ª classe.

15 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi feita consulta à BEP, não existindo quaisquer candidatos em situação de mobilidade especial, conforme o ofício da DGAP n.º 160/DPEPS/DGMP/2007, de 21 de Março.

16 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

17 — Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

27 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Ribeiro Pereira*.

2611016110

Aviso n.º 10 085/2007

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 18 de Março de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 21 de Março de 2005, remunerado pelo escalão 1, índice 199.

2 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao concurso serão aplicáveis os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 31 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido, quando exigíveis, os deveres militares ou de serviço cívico;
- Não estar inibido ou interdito para o exercício de funções públicas;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

4.2 — Especiais — os previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — O local de trabalho é na Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, sendo as condições de trabalho as vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

6 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante da Portaria n.º 351/87, de 29 de Abril, e resume-se ao seguinte: «executar, a partir de orientações e instruções precisas e no âmbito de actividade dos serviços, trabalhos de apoio ao pessoal dirigente, técnico superior e técnico, nomeadamente nas áreas de concepção, adopção e aplicação de métodos e processos técnico-científicos; colaborar na realização de estudos e pareceres de carácter técnico; executar trabalhos de caligrafia e composição; receber, atender e encaminhar o público utente dos serviços; assegurar a ligação a redes de comunicação bases de dados, utilizando os meios adequados e proceder à microfilmagem de documentos».

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, Praça de Dias Ferreira, 2240-341 Ferreira do Zêzere, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da Câmara Municipal ou enviado pelo correio com aviso de recepção.

Do requerimento deve constar a identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número do bilhete de identidade, data da emissão e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone), a referência ao concurso a que se candidata e a data do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso.

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Fotocópias do bilhete de identidade e cartão de contribuinte fiscal;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;